



CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu - MG,

Carimbo / Assinatura

**LEI MUNICIPAL Nº 876/2024
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Denomina logradouro público que menciona, e dá outras providencias.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito de São João do Manhuaçu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA IRACI MOREIRA RAMOS**, o trecho da via urbana municipal, sem saída, localizada no Distrito de Pontões, conforme croqui constante do Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Após a publicação da presente lei, deverá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dar ciência de sua aprovação e publicação à EBCT, ENERGISA, OI E COPASA para os fins que julgar necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 07 de novembro de 2024.


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu